



CROATÁ

PREFEITURA



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 2025.02.25.03, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede no endereço: Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da Secretaria Municipal de Educação, representada, nesse caso, por **Ordenador de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Lopes Ferreira**, portador do CPF n.º 046.146.773-98, doravante denominada CONTRATANTE, com **N.O.R.T.E COMERCIO LTDA**, situada no endereço: **Rua 1086, N° 135-A, Bairro: Conjunto Ceará II, - CEP: 60.533-180 - Fortaleza/CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 50.706.360/0001-81, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Aécio Nogueira Vasconcelos Junior**, portador do CPF/MF n.º 654.140.043-15, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico n.º 2024.12.18.01/PE/PMC;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:6541400431
004315
Assinado de forma
digital por AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:6541400431
Dados: 2025.02.25
17:38:53 -03'00'



CROATÁ

PREFEITURA



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.329.831,00 (um milhão trezentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e um reais).

5.1.2. Valores Individualizados:

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	UNID	INF	FUND	EJA	MARCA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
GRUPO 04 – BISCOITOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS											
1	00883	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) – FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM QUEBRADIÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 350G.	PCT	3000	4500	375	SUPRADELY	7875	R\$ 7,19	R\$ 56.621,25	PRINCIPAL
2	00883	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) – FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 350G.	PCT	3750	8250	675	SUPRADELY	12675	R\$ 7,19	R\$ 91.133,25	
3	00883	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA) – SABOR DE COCO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 300G.	PCT	3825	5325	525	COELHO	9675	R\$ 6,50	R\$ 62.887,50	
4	00883	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE – INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR DEMERARA, GORDURA DE PALMA, ÓLEO DE GIRISSOL, LEITE DE COCO, FÉCULADE BATATA, EDULCORANTE MALTITOL, FIBRA COMA ACÁCIA, FIBRA PSYLLIUM, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E GOMA XANTANA, ANTIODIXANTE NATURAL DE ALCRIM, MANTÉIGA DE CACAU, SAL, AGENTES DE CRESCIMENTO: FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, SAROMATIZANTE SINTÉTICO EDÉNTICO AO NATURAL E CORANTE NATURAL BETACAROTENO NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTEM LACTOSE ALÉRGICOS. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PODE CONTER OVO EMBALAGEM DE 300G.	PCT	225	863	150	COELHOPAN	1238	R\$ 13,90	R\$ 17.208,20	
5	00883	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER) – FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM QUEBRADIÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO	PCT	3750	8250	675	SUPRADELY	12675	R\$ 7,14	R\$ 90.499,50	

Aceito de forma
digital por AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELLOS
JUNIOR
Data: 2021-04-04
A horas: 10:45:21
Assinado em: 2021-04-04
17:59:20 -0300



CROATÁ

PREFEITURA

		EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 350G								
6	00883	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER) SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - INGREDIENTES COM AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MANTEIGA VEGETAL, GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIÁVEIS (PALMA E GIRASSOL), ÁGUA, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, SAL, MALTIDEXTRINA, XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE MANDIÓCA MODIFICADO, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO, FERMENTO BIOLÓGICO, ESPESSANTES GOMA DE GUAR, HIDROXIPIROPILMETILCELULOSE, FERMENTOS QUÍMICOS TARTARATO MONOPOTÁSSICO, BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES. ESTERES MONO E DIACETIL TARTÁRICOS DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS ACIDIFICANTES. ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTES NATURAIS. NÃO CONTÉM GLUTÉN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 300G.	PCT	225	863	150	COELHOPAN	1238	R\$ 13,90	R\$ 17.208,20
7	00883	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM DE 300G	PCT	2250	3750	450	MARILAN	6450	R\$ 7,44	R\$ 47.988,00
8	460380	PÃO (TIPO HOT DOG) - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 510G (08 PÃES)	PCT	675	3750	375	JMPAN	4800	R\$ 7,99	R\$ 38.352,00
9	460380	PÃO DE FORMA INTEGRAL - FATIADO, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); AS FATIAS DEVEM ESTAR INTEIRAS E FIRMEZ. DEVEM ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DESCritos NO ANEXO 19 CATEGORIAS "D" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 60 de 23 DE DEZEMBRO DE 2019. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 510G	PCT	750	1500	225	JMPAN	2475	R\$ 8,55	R\$ 21.161,25
10	476817	BOLO CASEIRO - FABRICADO A PARTIR DE COM MATERIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO, AÇÚCAR, OVOS, ÓLEO DE GIRASSOL, FERMENTO QUÍMICO, SEM RECHEIO, FOFO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEJO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM BANDEJA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 600 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS NA DATA DE ENTREGA	UND	1238	7688	263	JMPAN	9189	R\$ 15,90	R\$ 146.105,10



CROATÁ

PREFEITURA

11	458955	MACARRÃO (TIPO ESPAGUETE) - MASSA LONGA, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS DE QUALIDADE, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS NATURAIS AO PRODUTO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO E MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE INFERIOR A 13% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G.	PCT	4425	9375	825	BONSABOR	14625	R\$ 4,55	R\$ 66.543,75	
12	458955	MACARRÃO (TIPO ESPAGUETE) SEM GLÚTEN - INGREDIENTES FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS, CURCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE NÃO CONTEM GLUTEN APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS NATURAIS AO PRODUTO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	PCT	555	1320	150	URBANO	2025	R\$ 5,99	R\$ 12.129,75	
13	458955	MACARRÃO (TIPO PARAFUSO) - A BASE DE OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS DE QUALIDADE, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS NATURAIS AO PRODUTO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO E MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE INFERIOR A 13% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	PCT	1875	3750	300	DONA BENTA	5925	R\$ 4,60	R\$ 27.255,00	
		VALOR DO GRUPO 04								R\$ 695.092,75	
		GRUPO 05 - BISCOITOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS									
1	00883	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) - FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM QUEBRADIÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 350G.	PCT	1000	1500	125	SUPRADELY	2625	R\$ 7,19	R\$ 18.873,75	RESERVADA
2	00883	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) - FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM DE 350G.	PCT	1250	2750	225	SUPRADELY	4225	R\$ 7,19	R\$ 30.377,75	
3	00883	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA) - SABOR DE COCO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM DE 300G.	PCT	1275	1775	175	COELHO	3225	R\$ 6,50	R\$ 20.962,50	

AECIO NOGUEIRA Autógrafo digital
por AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR65414004 Data: 2023-02-25 17:39:22
315



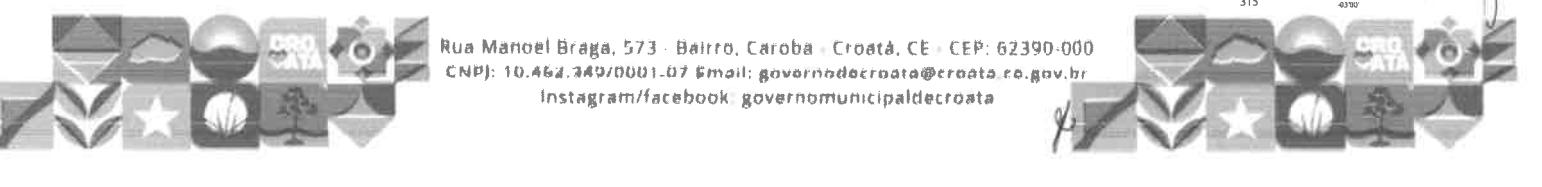
CROATÁ

PREFEITURA



4	00883	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR DEMERARA, GORDURA DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL, LEITE DE COCO, FÉCULADE BATATA, EDULCORANTE MALTITOL, FIBRA COMA ACÁCIA, FIBRA PSYLLIUM, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E GOMA XANTANA, ANTOXIDANTE NATURAL DE ALECРИM, MANTEIGA DE CACAU, SAL, AGENTES DE CRESCIMENTO: FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, SAROMATIZANTE SINTÉTICO EDÊNTICO AO NATURAL E CORANTE NATURAL BETACAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE ALÉRGICOS. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PODE CONTER OVO. EMBALAGEM DE 300G.	PCT	75	287	50	COELHOPAN	412	R\$ 13,90	R\$ 5.726,80	
5	00883	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER) - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM QUEBRADIÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 350G	PCT	1250	2750	225	SUPRADELY	4225	R\$ 7,14	R\$ 30.166,50	
6	00883	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER) SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - INGREDIENTES: COM AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MANTEIGA VEGETAL GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIÁVEIS (PALMA E GIRASSOL), ÁGUA, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, SAL, MALTIDEXTRINA, XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE MANDIÓCA MODIFICADO, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO, FERMENTO BIOLÓGICO, ESPESSANTES, GOMA DE GUAR, HIDROXIPROPILMÉTILELULOSE, FERMENTOS QUÍMICOS, TARTARATO MONOPOTÁSSICO, BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ESTERES MONO E DIACETILTARTARICOS DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ACIDIFICANTES: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES NATURAIS, NÃO CONTÉM GLUTÉN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM DE 300G.	PCT	75	287	50	COELHOPAN	412	R\$ 13,90	R\$ 5.726,80	
7	00883	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 300G	PCT	750	1250	150	MARILAN	2150	R\$ 7,44	R\$ 15.996,00	
8	460380	PÃO (TIPO HOT DOG) - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 510G (08 PÃES)	PCT	225	1250	125	JMPAN	1600	R\$ 7,99	R\$ 12.784,00	
9	460380	PÃO DE FORMA INTEGRAL - FATIADO, NÃO DEVEM APRESENTAR COR	PCT	250	500	75	JMPAN	825	R\$ 8,55	R\$ 7.053,75	

Aceito de forma digital
por AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR65414004
Data: 2025/02/25 17:39:35
315





CROATÁ

PREFEITURA



		ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); AS FATIAS DEVEM ESTAR INTEIRAS E FIRMES. DEVEM ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DESCritos NO ANEXO 19 CATEGORIAS "D" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 510G.								
10	476817	BOLO CASEIRO - FABRICADO A PARTIR DE COM MATERIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO, AÇÚCAR, OVOS, ÓLEO DE GIRASSOL, FERMENTO QUÍMICO, SEM RECHEIO, FOFO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORJUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM BANDEJA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 600 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS NA DATA DE ENTREGA	UND	412	2562	87	JMPAN	3061	R\$ 15,90	R\$ 48.669,90
11	458955	MACARRÃO (TIPO ESPAGUETE) - MASSA LONGA, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS DE QUALIDADE, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS NATURAIS AO PRODUTO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO E MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE INFERIOR A 13%. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE 400G.	PCT	1475	3125	275	BONSABOR	4875	R\$ 4,55	R\$ 22.181,25
12	458955	MACARRÃO (TIPO ESPAGUETE) SEM GLÚTEN - INGREDIENTES FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS, CURCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE NÃO CONTEM GLUTEN. APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS NATURAIS AO PRODUTO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	PCT	185	440	50	URBANO	675	R\$ 5,99	R\$ 4.043,25
13	458955	MACARRÃO (TIPO PARAFUSO) - A BASE DE OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS DE QUALIDADE, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS NATURAIS AO PRODUTO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO E MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE INFERIOR A 13%. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	PCT	625	1250	100	DONA BENTA	1975	R\$ 4,60	R\$ 9.085,00
		VALOR DO GRUPO 05								R\$ 231.647,25
		GRUPO 10 - CAFÉ, LEITES E DERIVADOS								
1	19766	CAFÉ TORRADO E MOIDO - MOAGEM FINA, HOMOGÊNEO, TORRAÇÃO MÉDIA, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO, MÁXIMO DE 1% DE IMPUREZA, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. OBEDECER A NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL POR ABIC/ PQC. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)	PCT	1500	4050	375	MARATA	5925	R\$ 10,69	R\$ 63.338,25

AFCIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR6554140043
15



CROATÁ

PREFEITURA



		MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO EMBALAGEM DE 500G								
2	15354	LEITE DE SOJA - COM SABOR ORIGINAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRAPAK COM VOLUME DE 1 LT, ORIGINAL DO FABRICANTE, RÓTULO CONTENDO REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	LT	225	525	75	ADES	825	R\$ 8,80	R\$ 7.260,00
3	08755	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA MEDIANTE OS PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 25% DE PROTEÍNA E NO MÁXIMO 27% DE LÍPIDES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF OU SIE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G	PCT	3000	4650	600	BOM DU LEITE	8250	R\$ 22,49	R\$ 185.542,50
4	08755	LEITE EM PÓ INTEGRAL (ZERO LACTOSE) - PRODUTO DESTINADO A DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE PARA INTOLERANTES, CONTENDO ENZIMA LACTASSE, FÓSFATO, TRICÁLICO, VITAMINAS A, B, C, D E E, FERRO, ZINCO, CÁLCIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF OU SIE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 380G	PCT	218	683	225	NINHO	1126	R\$ 23,99	R\$ 27.012,74
5	08756	MANTEIGA SEM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA, E CORANTE NATURAL. NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA, GORDURA TRANS, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOZO, RESISTENTE, ATÓXICA, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA SIF/DIPOA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G	UND	375	1125	113	PIRACANJUBA	1613	R\$ 11,90	R\$ 19.194,70
		VALOR DO GRUPO 10								R\$ 302.348,19
		GRUPO 11 - CAFÉ, LEITES E DERIVADOS								
1	19766	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - MOAGEM FINA, HOMOGÊNEO, TORRAÇÃO MÉDIA, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO, MÁXIMO DE 1% DE IMPUREZA, COM	PCT	500	1350	125	MARATA	1975	R\$ 10,69	R\$ 21.112,75
										RESERVADA

Aceitado de forma digital por
AECIO NOGUEIRA
VASCÔNCLOS
JUNIOR 6541400431
Data: 2023-05-22 11:30:53
Assinatura digitalizada



CROATÁ

PREFEITURA



		AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E PRAZO DE VALIDADE OBEDECER A NORMA DE QUALIDADE RECOMENDAVIDA POR ABIC/ PQC VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO EMBALAGEM DE 500G								
2	15354	LEITE DE SOJA- COM SABOR ORIGINAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRAPAK COM VOLUME DE 1 LT, ORIGINAL DO FABRICANTE RÓTULO CONTENDO REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	LT	75	175	25	ADES	275	R\$ 8,80	R\$ 2.420,00
3	08755	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA MEDIANTE OS PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 25% DE PROTEÍNA E NO MÁXIMO 27% DE LÍPÍDEOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF OU SIE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G	PCT	1000	1550	200	BOM DU LEITE	2750	R\$ 22,49	R\$ 61.847,50
1	08755	LEITE EM PÓ INTEGRAL (ZERO LACTOSE) - PRODUTO DESTINADO A DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE PARA INTOLERANTES, CONTENDO ENZIMA LACTASSE, FÓSFATO, TRICÁLCICO, VITAMINAS A, B, C, D E E, FERRO, ZINCO, CÁLCIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF OU SIE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM DE 380G	PCT	72	227	75	NINHO	374	R\$ 23,99	R\$ 8.972,26
5	08756	MANTEIGA SEM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA, E CORANTE NATURAL NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA TRANS, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJAVEIS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO LÉTOSO, RESISTENTE, ATÓXICA, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA SIF/DIPOA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10° C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06	UND	125	375	37	PIRACANJUBA	537	R\$ 11,90	R\$ 6.390,30

AEGIO NOGUEIRA
Assinado de forma digital
Por AEGIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR
6541400
4315
17/04/2025
17/04/2025



CROATÁ

PREFEITURA



	(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM DE 500G.						
	VALOR DO GRUPO 11						R\$ 100.742,81
						VALOR TOTAL	R\$ 1.329.831,00

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1.** o prazo de validade;
- 5.3.2.2.** a data da emissão;
- 5.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR65414
004315
Agendado de forma
eletrônica por AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR65414
004315
17/09/16 02:07



CROATÁ

PREFEITURA



5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR
Assinado de forma
digitalizada
AECIO
VASCONCELOS
JUNIOR
junior65514004
31/03/2025 02:25
4004315
17/02/27 09:07



CROATÁ

PREFEITURA



tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

AECIO
NOGUEIRA
NORBERTO
VASCONCELOS
JUNIOR:654140
Data: 2023/02/25
04315

Assinado de forma
digital por AECIO
Nogueira
VASCONCELOS
JUNIOR:654140
Data: 2023/02/25
04315



CROATÁ

PREFEITURA



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELO
S JUNIOR
Assinado de forma
digital por AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR654140043
15
004315
Datas 2025-02-25
17:40:48 -03'00'



CROATÁ

PREFEITURA



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR654140
04315
Assinado de forma
digital pelo(a) AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR654140
Data: 2023/02/23
7411-16-0700



CROATÁ

PREFEITURA



10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414
004315

Anexo de nome
digital por AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414
Data: 2021-02-25
174125-0390



CROATÁ

PREFEITURA



11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	12 306 0037 2.046	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.552.0000.00 1.576.0000.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR65416004315
004315
Assinado de forma
digital por AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR65416004315
Dados: 2021/02/25
17:41:55 -0200





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Croatá/CE, 25 de fevereiro de 2025.

Fev Lopes Ferreira
Francisco Lopes Ferreira
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315

Assinado de forma digital por
AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315
Dados: 2025.02.25 17:42:28 -03'00'

Aécio Nogueira Vasconcelos Junior
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

José Lopes Andrade de Oliveira
TESTEMUNHA
NOME
CPF: 063.045.153-24

Miguel Fernandes dos Nascimentos
TESTEMUNHA
NOME
CPF: 077-548.733-38

